



**DECRETO Nº 052/2021**

**EMENTA:** Nomeia os componentes da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com a Lei Municipal Nº 1.749, de 17 de maio de 2021, e considerando o que dispõe a Resolução nº 147/2003 do CONTRAN, que estabelece diretrizes para a composição da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os seguintes membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

**1. Representantes do órgão que impôs a penalidade:**

Presidente

Sr. Jose Arnaldo Silva Costa (AMSTTBC)  
CI RG Nº 4470855 SDS/PE  
CPF Nº 742.833.674-00

Suplente

Sr. Celso da Silva Costa (AMSTTBC)  
CI RG Nº 4461894 SSP/PE  
CPF Nº 863.444.044-34

**2. Representantes de entidades da sociedade ligadas à área de trânsito:**

Titular

Sr. Geniclaudio Machado Ramos (Cooperativa PAPATAXI Bom Conselho PE CNPJ Nº 24.482.324/0001-71)  
CI RG Nº 31976-PM/PE  
CPF Nº 437.723.234-72

Suplente

Sr. Wolgrand GonçalvesFerreira (Associação dos Transportes Alternativos de Bom Conselho – ASTA BC CNPJ Nº: 05.907.296/0001-42)  
CI RG Nº 1541297 SSP/PE





CPF Nº 195.455.174-68

### 3. Representantes com conhecimento na área de trânsito:

Titular

Sr. Graciano Colatino Pessoa (22ª CIRETRAN Bom Conselho – DETRAN/PE)  
CI RG Nº 1373438 SSP/AL  
CPF Nº 022.760.874-71

Suplente

Sr. Edvaldo Bernardo de Oliveira (22ª CIRETRAN Bom Conselho – DETRAN/PE)  
CI RG Nº 1704038  
CPF Nº 488.055.214-34

**Art. 2º** – O mandato dos componentes da JARI ora nomeados será de um ano, podendo haver a recondução por períodos sucessivos.

**Art. 3º** – As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno, aprovado por Decreto.

**Art. 4º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA**, em 09 de Setembro de 2021.

**Igor Ferro Ramos**

**Secretário de Administração e Gestão Pública**

**João Lucas da Silva Cavalcante**

**Prefeito do Município de Bom Conselho/PE**

#### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 09 de setembro de 2021.

**Luis Henrique Crespo de Matos**

Secretário de Governo e Articulação Institucional

